



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 15 / 04 / 2026  
lhm

**LEI Nº 1.380**, de 15 de abril de 2026.

**Institui o Dia da Guarda Mirim no Município de Planura.**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui, no Município de Planura, o dia 1º de maio como Dia da Guarda Mirim.

**Art. 2º** A data de que trata esta Lei integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 3º** O reconhecimento instituído por esta Lei possui caráter comemorativo e simbólico, destinado à valorização das atividades educativas, formativas e sociais desenvolvidas pela Guarda Mirim no Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 15 de abril de 2026.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal